



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 21 de outubro, 2013.

**Ofício Gab. Nº 1374/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1055, de autoria do Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação quanto à renovação do Contrato de Concessão junto a Empresa Avoa - Auto Viação Ourinhos Assis Ltda, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que os serviços estão sendo prestados pela Empresa excepcionalmente através de Decreto do Executivo, (segue cópia em anexo).

Ressaltando que está sendo elaborado novo Edital para abertura de Processo licitatório.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.412, DE 10 DE OUTUBRO 2013.**

**Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que por meio do Decreto nº 6.321, de 12 de abril de 2013, foi fixado, prazo de 06 (seis) meses para continuidade dos serviços públicos de transporte coletivo urbano;

Considerando, no entanto, que as tratativas e procedimentos necessários ainda não foi possível de serem concluídos diante da complexidade da matéria;

Considerando que, no entanto, a Concessionária continua operando os serviços de transporte coletivo urbano, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada e definida, pois, do contrário, os prejuízos a população seriam incalculáveis;

Considerando que o interesse público deve se sobrepor a todo e qualquer outro;

## **DECRETA:**

- Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo para a prestação de serviços públicos de transporte urbano no Município de Assis, à TRANSASSIS TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
- Art. 2º -** A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de outubro de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal.

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2013.

Av. Rul Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*